



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 090/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 769527**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de sólidos geométricos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 23 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Vítor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas ao final da sessão pública de lances, ocorrida no dia 05 de julho de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 11 de julho de 2019, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 01 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$21,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, no valor unitário de R\$22,50, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$23,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4193405, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$22,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4193405, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$25,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4193405, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$21,75. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4193405, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 06 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$22,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4193405, cumprindo com o prazo

previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 07 – ANDERSON THIAGO ALEXANDRE** no valor unitário de R\$21,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4195239, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195261, não registra a marca para o item ofertado. Considerando que, na oportunidade do cadastro da proposta eletrônica, consta a marca “Acrílicos Facine – SG07”, documento SEI nº 4113072. Considerando que, o subitem 6.2, alínea “a” regra: ***a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas***. Observou-se ainda que a proposta apresentada contém data de emissão em “05/06/2019”, sendo esta anterior a abertura do certame, bem como denomina o documento “modelo de proposta de preços”. Considerando que a fase de lances e consequente convocação da empresa arrematante ocorreu na data de 05/07/2019, conforme subitem 1.6 do edital. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *“A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.”*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta de preços apresentada na licitação em epígrafe, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI Nº 4247570 e 4339004/2019 - SAP.UPR, quanto a marca ofertada para o item e ainda a retificação da proposta quanto a indicação da data correta de emissão da proposta, bem como o ajuste de “modelo de proposta de preços” para “proposta de preços”. Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços com os devidos ajustes, documentos SEI nº 4272266. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195296, registra-se que a empresa deixou de apresentar o “Certificado de Regularidade do FGTS”, exigência do subitem 9.2 alínea “d”; em relação a “Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial”, exigida no subitem 9.2 alínea “g” do edital, esta foi apresentada pelo arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 14 de junho de 2019, a partir da Comarca de Joinville, onde consta: *“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>”*. Considerando o disposto no subitem 9.2 alínea “g” onde exige que o documento apresentado deve ser expedido pelo distribuidor da sede do proponente. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. O Pregoeiro procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos mesmos, documento SEI nº 4329488. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 08 – ANDERSON THIAGO ALEXANDRE** no valor unitário de R\$19,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4195239, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195261, não registra a marca para o item ofertado. Considerando que, na oportunidade do cadastro da proposta eletrônica, consta a marca “Acrílicos Facine – SG08”, documento SEI nº 4113083. Considerando que, o subitem 6.2, alínea “a” regra: ***a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas***. Observou-se ainda que a proposta apresentada contém data de emissão em “05/06/2019”, sendo esta anterior a abertura do certame, bem como denomina o documento “modelo de proposta de preços”. Considerando que a fase de lances e consequente convocação da empresa arrematante ocorreu na data de 05/07/2019, conforme subitem 1.6 do edital. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *“A*

proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta de preços apresentada na licitação em epígrafe, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI Nº 4247570 e 4339004/2019 - SAP.UPR, quanto a marca ofertada para o item e ainda a retificação da proposta quanto a indicação da data correta de emissão da proposta, bem como o ajuste de "modelo de proposta de preços" para "proposta de preços". Em resposta, a empresa apresentou proposta de preços com os devidos ajustes, documentos SEI nº 4272266. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195296, registra-se que a empresa deixou de apresentar o "Certificado de Regularidade do FGTS", exigência do subitem 9.2 alínea "d"; em relação a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, esta foi apresentada pelo arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 14 de junho de 2019, a partir da Comarca de Joinville, onde consta: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Considerando o disposto no subitem 9.2 alínea "g" onde exige que o documento apresentado deve ser expedido pelo distribuidor da sede do proponente. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". O Pregoeiro procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos mesmos, documento SEI nº 4329488. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 09 – ANDERSON THIAGO ALEXANDRE** no valor unitário de R\$21,48. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4195239, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195261, não registra a marca para o item ofertado. Considerando que, na oportunidade do cadastro da proposta eletrônica, consta a marca "Acrílicos Facine – SG09, documento SEI nº 4113111. Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: "**a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas**". Observou-se ainda que a proposta apresentada contém data de emissão em "05/06/2019", sendo esta anterior a abertura do certame, bem como denomina o documento "modelo de proposta de preços". Considerando que a fase de lances e consequente convocação da empresa arrematante ocorreu na data de 05/07/2019, conforme subitem 1.6 do edital. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.*". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta de preços apresentada na licitação em epígrafe, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI Nº 4247570 e 4339004/2019 - SAP.UPR, quanto a marca ofertada para o item e ainda a retificação da proposta quanto a indicação da data correta de emissão da proposta, bem como o ajuste de "modelo de proposta de preços" para "proposta de preços". Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços com os devidos ajustes, documentos SEI nº 4272266. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195296, registra-se que a empresa deixou de apresentar o "Certificado de Regularidade do FGTS", exigência do subitem 9.2 alínea "d"; em relação a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, esta foi apresentada pelo arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 14 de junho de 2019, a partir da Comarca de Joinville, onde consta: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no**

sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>". Considerando o disposto no subitem 9.2 alínea "g" onde exige que o documento apresentado deve ser expedido pelo distribuidor da sede do proponente. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". O Pregoeiro procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos mesmos, documento SEI nº 4329488. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 10 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$21,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4193405, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 – ANDERSON THIAGO ALEXANDRE** no valor unitário de R\$21,53. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4195239, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195261, não registra a marca para o item ofertado. Considerando que, na oportunidade do cadastro da proposta eletrônica, consta a marca "Acrílicos Facine – SG11", documento SEI nº 4113137. Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: "*a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas*". Observou-se ainda que a proposta apresentada contém data de emissão em "05/06/2019", sendo esta anterior a abertura do certame, bem como denomina o documento "modelo de proposta de preços". Considerando que a fase de lances e conseqüente convocação da empresa arrematante ocorreu na data de 05/07/2019, conforme subitem 1.6 do edital. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail*". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta de preços apresentada na licitação em epígrafe, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI Nº 4247570 e 4339004/2019 - SAP.UPR, quanto a marca ofertada para o item e ainda a retificação da proposta quanto a indicação da data correta de emissão da proposta, bem como o ajuste de "modelo de proposta de preços" para "proposta de preços". Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços com os devidos ajustes, documentos SEI nº 4272266. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195296, registra-se que a empresa deixou de apresentar o "Certificado de Regularidade do FGTS", exigência do subitem 9.2 alínea "d"; em relação a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, esta foi apresentada pelo arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 14 de junho de 2019, a partir da Comarca de Joinville, onde consta: "*ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>*". Considerando o disposto no subitem 9.2 alínea "g" onde exige que o documento apresentado deve ser expedido pelo distribuidor da sede do proponente. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". O Pregoeiro procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos mesmos, documento SEI nº 4329488. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$22,00. A proposta de

preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor unitário de R\$ 36,65, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 13 – ANDERSON THIAGO ALEXANDRE** no valor unitário de R\$22,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4195239, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195261, não registra a marca para o item ofertado. Considerando que, na oportunidade do cadastro da proposta eletrônica, consta a marca “Acrílicos Facine – SG13”, documento SEI nº 4113154. Considerando que, o subitem 6.2, alínea “a” regra: *“a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas”*. Observou-se ainda que a proposta apresentada contém data de emissão em “05/06/2019”, sendo esta anterior a abertura do certame, bem como denomina o documento “**modelo** de proposta de preços”. Considerando que a fase de lances e consequente convocação da empresa arrematante ocorreu na data de 05/07/2019, conforme subitem 1.6 do edital. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *“A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.**”*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta de preços apresentada na licitação em epígrafe, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI Nº 4247570 e 4339004/2019 - SAP.UPR, quanto a marca ofertada para o item e ainda a retificação da proposta quanto a indicação da data correta de emissão da proposta, bem como o ajuste de “**modelo** de proposta de preços” para “proposta de preços”. Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços com os devidos ajustes, documentos SEI nº 4272266. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195296, registra-se que a empresa deixou de apresentar o “**Certificado de Regularidade do FGTS**”, exigência do subitem 9.2 alínea “d”; em relação a “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**”, exigida no subitem 9.2 alínea “g” do edital, esta foi apresentada pelo arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 14 de junho de 2019, a partir da Comarca de Joinville, onde consta: *“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>”*. Considerando o disposto no subitem 9.2 alínea “g” onde exige que o documento apresentado deve ser expedido pelo **distribuidor da sede do proponente**. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. O Pregoeiro procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos mesmos, documento SEI nº 4329488. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 14 – ANDERSON THIAGO ALEXANDRE** no valor unitário de R\$20,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4195239, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195261, não registra a marca para o item ofertado. Considerando que, na oportunidade do cadastro da proposta eletrônica, consta a marca “Acrílicos Facine – SG14”, documento SEI nº 4113162. Considerando que, o subitem 6.2, alínea “a” regra: *“a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a*

permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas". Observou-se ainda que a proposta apresentada contém data de emissão em "05/06/2019", sendo esta anterior a abertura do certame, bem como denomina o documento "modelo de proposta de preços". Considerando que a fase de lances e consequente convocação da empresa arrematante ocorreu na data de 05/07/2019, conforme subitem 1.6 do edital. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.*". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI N° 4247570 e 4339004/2019 - SAP.UPR, quanto a marca ofertada para o item e ainda a retificação da proposta quanto a indicação da data correta de emissão da proposta, bem como o ajuste de "modelo de proposta de preços" para "proposta de preços". Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI n° 4272266. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI n° 4195296, registra-se que a empresa deixou de apresentar o "Certificado de Regularidade do FGTS", exigência do subitem 9.2 alínea "d"; em relação a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, esta foi apresentada pelo arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 14 de junho de 2019, a partir da Comarca de Joinville, onde consta: "**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>". Considerando o disposto no subitem 9.2 alínea "g" onde exige que o documento apresentado deve ser expedido pelo distribuidor da sede do proponente. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". O Pregoeiro procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos mesmos, documento SEI n° 4329488. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**, **ITEM 15 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$25,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI n° 4193405, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI n° 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI n° 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**, **ITEM 16 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$22,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI n° 4193405, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI n° 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI n° 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**, **ITEM 17 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$25,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI n° 4193405, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI n° 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI n° 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**, **ITEM 18 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$27,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI n° 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI n° 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 28,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de

classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 19 – ANDERSON THIAGO ALEXANDRE** no valor unitário de R\$22,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4195239, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195261, não registra a marca para o item ofertado. Considerando que, na oportunidade do cadastro da proposta eletrônica, consta a marca “Acrílicos Facine – SG19”, documento SEI nº 4113227. Considerando que, o subitem 6.2, alínea “a” regra: *“a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas”*. Observou-se ainda que a proposta apresentada contém data de emissão em “05/06/2019”, sendo esta anterior a abertura do certame, bem como denomina o documento “modelo de proposta de preços”. Considerando que a fase de lances e conseqüente convocação da empresa arrematante ocorreu na data de 05/07/2019, conforme subitem 1.6 do edital. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *“A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.”*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta de preços apresentada na licitação em epígrafe, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI Nº 4247570 e 4339004/2019 - SAP.UPR, quanto a marca ofertada para o item e ainda a retificação da proposta quanto a indicação da data correta de emissão da proposta, bem como o ajuste de “modelo de proposta de preços” para “proposta de preços”. Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços com os devidos ajustes, documentos SEI nº 4272266. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195296, registra-se que a empresa deixou de apresentar o “Certificado de Regularidade do FGTS”, exigência do subitem 9.2 alínea “d”; em relação a “Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial”, exigida no subitem 9.2 alínea “g” do edital, esta foi apresentada pelo arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 14 de junho de 2019, a partir da Comarca de Joinville, onde consta: *“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>”*. Considerando o disposto no subitem 9.2 alínea “g” onde exige que o documento apresentado deve ser expedido pelo distribuidor da sede do proponente. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. O Pregoeiro procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos mesmos, documento SEI nº 4329488. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 20 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$25,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor unitário de R\$34,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, O Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 21 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$21,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4193405, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do

instrumento convocatório, documento SEI nº 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 22 – LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI** no valor unitário de R\$28,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4193405, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193436, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4193451, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 23 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$25,90. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, no valor unitário de R\$30,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 24 - MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$ 25,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor unitário de R\$29,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 25 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$22,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, no valor unitário de R\$28,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 26 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$22,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor unitário de R\$36,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 27 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$16,80. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **ANDERSON THIAGO ALEXANDRE**, no valor unitário de R\$17,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem

10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, oem atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 28 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$25,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor unitário de R\$36,49, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao oosubitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 29 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$25,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor unitário de R\$38,39, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 30 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$24,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **ANDERSON THIAGO ALEXANDRE**, no valor unitário de R\$24,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 31 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$25,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor unitário de R\$29,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 32 – ANDERSON THIAGO ALEXANDRE** no valor unitário de R\$21,83. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4195239, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195261, não registra a marca para o item ofertado. Considerando que, na oportunidade do cadastro da proposta eletrônica, consta a marca “Acrílicos Facine – SG32”, documento SEI nº 4113684. Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas"*. Observou-se ainda que a proposta apresentada contém data de emissão em "05/06/2019", sendo esta anterior a abertura do certame, bem como denomina o documento "modelo de proposta de preços". Considerando que a fase de lances e consequente convocação da empresa arrematante ocorreu na data de 05/07/2019, conforme subitem 1.6 do edital. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico,*

em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta de preços apresentada na licitação em epígrafe, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI N° 4247570 e 4339004/2019 - SAP.UPR, quanto a marca ofertada para o item e ainda a retificação da proposta quanto a indicação da data correta de emissão da proposta, bem como o ajuste de "modelo de proposta de preços" para "proposta de preços". Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços com os devidos ajustes, documentos SEI n° 4272266. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI n° 4195296, registra-se que a empresa deixou de apresentar o "Certificado de Regularidade do FGTS", exigência do subitem 9.2 alínea "d"; em relação a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, esta foi apresentada pelo arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 14 de junho de 2019, a partir da Comarca de Joinville, onde consta: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Considerando o disposto no subitem 9.2 alínea "g" onde exige que o documento apresentado deve ser expedido pelo distribuidor da sede do proponente. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". O Pregoeiro procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos mesmos, documento SEI n° 4329488. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**, **ITEM 33 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$22,44. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI n° 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI n° 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 22,45, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 34 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$22,00. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI n° 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI n° 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor unitário de R\$35,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 35 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$22,69. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI n° 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI n° 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, no valor unitário de R\$22,70, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 36 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$24,79. A proposta de preços e documentos de

habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, no valor unitário de R\$24,80, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 37 – MULLER ABRANGE - COM. MAT. ESC. CONFEC PLAST LTDA**, no valor unitário de R\$22,87. A proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4196456, foram entregues em 17 de julho de 2019 às 14h19min, documento SEI nº 4237193, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **ANDERSON THIAGO ALEXANDRE**, no valor unitário de R\$24,88, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01, 12, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36 e 37, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2019, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4394714** e o código CRC **4EE6AD01**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br